

EDITAL Nº. 001/2020

A Faculdade Instituto Paulista de Ensino - FIPEN, com base nas diretrizes estabelecidas pelo seu Conselho Superior, publica o presente Edital de abertura de inscrições, visando à seleção de candidatos ao PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – FIPEN (PIIC) e ao PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – CNPq (PIBIC), para a vigência até julho/2020.

1. Finalidade

Os Programas de Iniciação Científica PIIC e PIBIC, não cumulativos, são voltados para o desenvolvimento do pensamento científico, desenvolvendo conhecimentos, habilidades e atitudes que possibilitem a formação de recursos humanos para a pesquisa, aperfeiçoando o conhecimento do estudante em uma área da ciência.

Os Programas, possibilitando uma maior interação entre a graduação e a pós-graduação stricto sensu e lato sensu, têm por meta qualificar alunos para os programas de pós-graduação e estimular os professores/orientadores a envolverem estudantes de graduação nas atividades científicas.

As pesquisas científicas, realizadas na forma de projetos, no formato do anexo I, sustentados por um tema norteador traçado no projeto de pesquisa institucional, são orientadas por um professor.

2. Bolsas

I. As bolsas serão concedidas até julho/2020.

II. Não há restrições quanto ao fato de o aluno já ser graduado por outro curso.

III. Estarão impedidos de participar do processo de seleção, orientadores e bolsistas que não atendam aos requisitos e obrigações estabelecidas neste edital.

3. Vagas

Serão oferecidas 13 vagas, sendo 6 PIBIC e 7 PIIC.

4. Orientador

4.1 Requisitos:

I. Ser docente da FIPEN com título de doutor, que tenha produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área, nos últimos 5 anos, ou que tenha currículo que lhe outorgue conhecimento semelhante ao título de Doutor, segundo parecer emitido pelo Conselho Superior, tendo em vista a documentação apresentada pelo professor.

4.2 Compromissos

I. Manter currículo lattes atualizado e com o registro dos alunos de Iniciação Científica (IC) sob sua orientação.

II. Escolher e indicar, para o programa, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse.

III. Incluir o nome do orientando nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do estudante.

IV. Atuar nas atividades de avaliação e seleção de trabalhos a serem apresentados no SIMPÓSIO. O não atendimento desta solicitação resultará na perda de prioridade para concessão de bolsa no ano subsequente.

V. Fazer agenda de compromisso semanal dos trabalhos de IC com os orientados.

VI. Acompanhar o desempenho dos orientandos em relação aos compromissos semanais.

VII. Emitir pareceres nos relatórios trimestrais das atividades realizadas pelos orientandos, comunicando eventuais desistências.

VIII. Encaminhar, ao Conselho Superior, dentro dos prazos previstos, os relatórios trimestrais das atividades realizadas pelos orientandos.

4.3 Direitos

I. Indicar aluno de graduação da FIPEN para o Programa;

II. Solicitar a exclusão do bolsista mediante justificativa, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os critérios de seleção deste edital e os prazos operacionais estabelecidos pelo Conselho Superior, observando a classificação dos candidatos na fila de espera.

5. Orientando

5.1 Requisitos

I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação na FIPEN.

II. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades universitárias e de pesquisa.

III. Executar o plano de atividades/projeto de pesquisa aprovado;

IV. Apresentar os resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos seminários de iniciação científica promovidos pela instituição.

V. Apresentar bom desempenho acadêmico baseado no Histórico Escolar.

VI. Ser assíduo nas aulas da graduação atestado pela Secretaria.

VII. Não ter pendências de disciplinas, documentais ou financeiras com a FIPEN.

VIII. Dispor de 20 horas semanais para as atividades programadas, a saber: horas de estudo; horas para elaboração e apresentação de seminários; horas de conversa com orientador; outras horas definidas pelo orientador.

IX. Ser selecionado e indicado pelo orientador.

X. Apresentar currículo atualizado, enviado e publicado na plataforma Lattes CNPq.

5.2 Compromissos

I. Não estar recebendo bolsa de outras agências de fomento no momento da atribuição da bolsa de IC.

II. Apresentar a produção científica, sob a forma de pôster ou apresentação oral, em SIMPÓSIO realizado pela FIPEN ou em parceria com outras Instituições de Ensino.

III. Fazer referência à condição de bolsista apoiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, ou pela Faculdade Instituto Paulista de Ensino – FIPEN, nas publicações e trabalhos apresentados.

IV. Cumprir a agenda de compromisso semanal dos trabalhos de IC feita com o orientador.

V. Apresentar, ao orientador, que encaminhará ao Conselho Superior, relatórios trimestrais das atividades.

VI. Devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos.

6. Inscrição

6.1 O período de inscrição será de 06/02/2020 a 28/02/2020.

6.2. As inscrições (Anexo III) serão realizadas na Secretaria Acadêmica e deverão conter:

I. Histórico Escolar completo e atualizado do aluno incluindo as reprovações, caso haja.

II. Currículo Lattes do aluno

III. Demais especificidades serão contempladas em edital próprio, observando as normas estabelecidas pelos órgãos financiadores.

7. Seleção

7.1 O processo de seleção será realizado em duas fases:

I. Sob a responsabilidade do Conselho Superior: compreenderá a avaliação, priorização e classificação dos pedidos.

8. Critérios para Priorização dos Pedidos

I. O Conselho Superior utilizará o desempenho acadêmico do aluno na graduação.

II. Será elaborada uma lista classificatória dos pedidos para o ano do edital.

9. Compromissos do Conselho Superior

I. Receber e avaliar os pedidos.

§1 - No caso de indeferimento, a justificativa será anexada.

10. Compromissos da FIPEN

I. Disponibilizar na página da FIPEN, na internet, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê de Ética Institucional.

II. Disponibilizar na página da FIPEN, na internet, a lista dos orientadores com seus campos de orientação.

III. Realizar anualmente Simpósio, em que os bolsistas apresentarão suas produções científicas sob a forma de pôsteres, ou apresentações orais.

IV. Publicar, na página da FIPEN, na internet, os resumos dos trabalhos dos bolsistas que serão apresentados no Simpósio.

V. Estabelecer parcerias com outras Instituições de Ensino para divulgação dos trabalhos realizados pelos alunos da FIPEN.

VI. Oferecer infraestrutura mínima necessária para execução do subprojeto.

11. Cancelamento, Substituição e Suspensão de Bolsistas

11.1 Cancelamento:

I. Deverá ser realizado pelo Conselho Superior.

II. Os bolsistas que tiverem bolsa cancelada não poderão retornar na mesma vigência.

11.2 Substituições

I. As substituições poderão ocorrer a qualquer momento desde que siga a lista classificatória.

II. As substituições devem contemplar alunos com desempenho acadêmico e demais requisitos compatíveis com aqueles previamente selecionados.

III. Não havendo substituição de aluno pelo orientador, a bolsa, se houver, retornará à FIPEN.

11.3 Suspensão

I. O não cumprimento das regras estabelecidas neste edital poderá levar à suspensão da bolsa.

12. Relatórios

- I. É prevista a entrega de relatórios trimestrais pelos orientandos.
- II. Os relatórios trimestrais devem ser acompanhados da avaliação do orientador quanto às atividades desenvolvidas, ao desempenho do orientando, além da avaliação do orientando sobre o programa.

13. Disposições Finais

- I. O órgão financiador ou a FIPEN poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos estabelecidos neste edital.
- II. É vedado ao orientador repassar a outro professor a orientação de seu(s) bolsista(s). III. Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à FIPEN.
- VI. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- III. É vedada a orientação à distância ou a coorientação.

14. Cronograma

Divulgação do Edital	Fevereiro/2020
Inscrições no Programa	06/02/2020 a 28/02/2020
Divulgação dos resultados	Até 05/03/2020
Implementação das bolsas	Março/2020

Osasco, 05 de fevereiro de 2020

Profa. Dr. José Roberto Rogero
Diretor Acadêmico